

MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA



ACTA N.º 02/2008

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2008

(Contém 07 páginas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

PRESIDENTE: ANTÓNIO PEREIRA JÚNIOR
VEREADOR: DÉCIO BRANDÃO GUERREIRO
VEREADOR: ANTÓNIO ALBERTO LEBRÃO MARTINS ESTEVES
VEREADOR: JOSÉ AUGUSTO VIANA DE SOUSA
VEREADOR: MANUEL PINHEIRO MONTEIRO



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

ACTA N.º 02/2008 DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2008 INICIADA ÀS 15:00 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16,50 HORAS

SUMÁRIO	PÁGINAS
= ABERTURA =	3
= PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA =	3
=ADITAMENTO À ORDEM DO DIA – COURAFINICIA =	3
= ORDEM DO DIA =	3
=APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR=	3
= BALANCETE =	3
= DELIBERAÇÕES DIVERSAS =	4
= REDUÇÃO DE TAXAS – MARIA DE FÁTIMA SOUSA FERNANDES =	4
= REDUÇÃO DE TAXAS – CARLA MANUELA FERNANDES PEREIRA =	4
= RENOVAÇÃO DE LICENÇA E DE CARTÃO DE VENDA AMBULANTE– SÉRGIO JOSÉ BARROS SOUTO =	5
= PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE LOTES NA ZONA INDUSTRIAL DE FORMARIZ - VESSADAS =	5
= PROTOCOLO FINANCEIRO E DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINICIA=	6
= APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ACTA =	7
= ENCERRAMENTO =	7



= ABERTURA =

----- No dia catorze do mês de Janeiro do ano de dois mil e oito, no edifício dos Paços do Município e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência de **António Pereira Júnior** estando presentes os vereadores **Décio Brandão Guerreiro, António Alberto Lebrão Martins Esteves, José Augusto Viana de Sousa e Manuel Pinheiro Monteiro**.-----

----- A reunião foi secretariada por Ana Clara Ribeiro de Carvalho, Chefe de Secção.-----

----- Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver «quorum» para funcionamento do executivo, o Presidente declarou aberta a sessão.-----

= PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA =

=ADITAMENTO À ORDEM DO DIA – COURAFINICIA =

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente ordem do dia, o protocolo financeiro e de cooperação no âmbito do Programa Finicia.-----

= ORDEM DO DIA =

=APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR=

----- Foi deliberado, por maioria, com a abstenção do Vereador António Esteves, por não ter estado presente, aprovar a acta n.º 01 da reunião ordinária de 02-01-2008, oportunamente distribuída e dispensada a sua leitura.-----

= BALANCETE =

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do balancete de Tesouraria, relativo ao dia 2008-01-09, que acusava os seguintes saldos:

Em cofre na Tesouraria – catorze mil e noventa e quatro euros e oitenta e sete cêntimos.....

Conta n.º 38/430 (CGD) - De fundos gerais: vinte e três mil e oitenta e cinco euros e três cêntimos;.....

Conta n.º 1 129/320 - (CGD) - Depósitos a prazo: dezanove mil novecentos e cinquenta e um euros e noventa e dois cêntimos;...

Conta n.º 1 129/730 - (CGD) - Depósitos de garantias e cauções diversas: vinte e três mil duzentos e trinta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos;.....

Conta n.º 1 161/030 - (CGD) - De preparos para licenciamentos sanitários: oitenta e quatro euros e catorze cêntimos;.....

Conta n.º 3843002- (CGD) - Depósito: trezentos e dez mil novecentos e sessenta e cinco euros e sessenta e três cêntimos;.....

Conta n.º 01573643064- (CGD) - Depósito: setecentos e cinquenta e seis euros e trinta e quatro cêntimos;

Conta n.º 10533024020 - (BT) – Depósitos: novecentos e onze euros e noventa e cinco cêntimos.

Conta n.º 14401376020 - (BT) – Depósitos: quinze mil seiscentos e catorze euros e oito cêntimos.....

Conta n.º 14497465020 - (BT) – Depósitos: onze mil duzentos e oitenta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos;.....

Conta n.º 14 824 607 001 - (BT) – Depósitos: vinte e três mil cento e oitenta e cinco euros e sete cêntimos.....

Conta n.º 00490503810 - (BPN) – Depósitos: cento e setenta e dois euros e dezoito cêntimos;.....

Conta n.º 0490503820 - (BPN) - Depósitos: quinhentos e vinte e dois mil novecentos e cinquenta e oito euros e oitenta e sete cêntimos;.....



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Conta n.º 56 436 347 - (BCP) – Depósitos: cinco mil quatrocentos e setenta e um euros e noventa e sete cêntimos;

Conta n.º 9470008 - (BES) – Depósitos: seis mil setecentos e cinquenta e oito euros e quarenta e dois cêntimos;

Conta n.º 54700062007 - (BES) – seis mil setecentos e noventa e três euros e sessenta e cinco cêntimos;

Conta n.º 54700868009 - (BES) – Depósitos: cinco mil duzentos e quarenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos;

Conta n.º 532 879 (CCAM) - De fundos gerais: mil quatrocentos e noventa e quatro euros;

Conta n.º 0010/3654235001001 (BPI) – Depósitos: quinze mil e vinte e oito euros e cinquenta e três cêntimos.

= DELIBERAÇÕES DIVERSAS =

= REDUÇÃO DE TAXAS – MARIA DE FÁTIMA SOUSA FERNANDES =

----- Foi presente um requerimento de Maria de Fátima Sousa Fernandes, residente no lugar de Fonte d’Olho, freguesia de Coura, concelho de Paredes de Coura, na qualidade de titular do processo de obras n.º 074/2006, para construção de moradia, no lugar de Fonte d’Olho, Coura, Paredes de Coura, a solicitar a redução das taxas de construção, nos termos do n.º 4, ao art. 5º do Capítulo II, do Regulamento de Taxas Municipais de Urbanização. Declara que se trata da sua primeira habitação e que não beneficiou dessa disposição regulamentar.

----- A Técnica da DPU, Arquitecta Eduarda Fontelo Gomes, deu uma informação com o seguinte teor: *“O presente pedido enquadra-se no n.º 4 do art. 5 do Capítulo II do Regulamento de Taxas de Urbanização e Edificação, corrigido por Edital Rectificação em 13-10-2004.*

----- *O requerente declara tratar-se da sua primeira habitação pelo que considero que o presente pedido poderá ser deferido.*

----- **“Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com o parecer técnico e com o disposto no n.º 4 do art. 5º do Capítulo II do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação, autorizar a redução das taxas municipais de construção, ao titular do processo de obras n.º 74/2006, Maria de Fátima Sousa Fernandes, que pretende levar a efeito no lugar de Fonte D’Olho, freguesia de Coura”.**

= REDUÇÃO DE TAXAS – CARLA MANUELA FERNANDES PEREIRA =

----- Foi presente um requerimento de Carla Manuela Fernandes Pereira, residente no lugar de Travassos, freguesia de Senharei, concelho de Arcos de Valdevez, na qualidade de titular do processo de obras n.º 33/2006, para construção de moradia, no lugar de Cascalha, Bico, Paredes de Coura, a solicitar a redução das taxas de construção, nos termos do n.º 4, ao art. 5º do Capítulo II, do Regulamento de Taxas Municipais de Urbanização. Declara que se trata da sua primeira habitação e que não beneficiou dessa disposição regulamentar.

----- A Técnica da DPU, Arquitecta Eduarda Fontelo Gomes, deu uma informação com o seguinte teor: *“O presente pedido enquadra-se no n.º 4 do art. 5 do Capítulo II do Regulamento de Taxas de Urbanização e Edificação, corrigido por Edital Rectificação em 13-10-2004.*

----- *O requerente declara tratar-se da sua primeira habitação pelo que considero que o presente pedido poderá ser deferido.*

----- **“Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com o parecer técnico e com o disposto no n.º 4 do art. 5º do Capítulo II do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação, autorizar a redução das taxas municipais de construção, ao titular do processo de obras n.º 33/2006, Carla Manuela Fernandes Pereira, que pretende levar a efeito no lugar de Cascalha, freguesia de Bico”.**



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

= RENOVAÇÃO DE LICENÇA E DE CARTÃO DE VENDA AMBULANTE- SÉRGIO JOSÉ BARROS SOUTO =

----- Foi presente um requerimento de Sérgio José Barros Souto, residente em Neves, Rua Matias Santos, Vila de Punhe, a solicitar a renovação do cartão e da licença de venda ambulante de peixe, para todas as freguesias do concelho.-----

----- A viatura em que exerce a actividade foi vistoriada pelo médico-veterinário municipal e foi considerada em condições para poder funcionar -----

----- Foi solicitado às Juntas que se pronunciassem por escrito relativamente ao exercício de venda ambulante nas suas freguesias, no prazo máximo de dez dias, findo o qual e na ausência de resposta não seria concedida licença para essa freguesia.-----

----- Emitiram parecer favorável as freguesias de: Cristelo, Ferreira, Formariz, Infesta, Linhares, Mozelos, Parada e Vascões. A freguesia de Paredes de Coura disse discordar com a emissão da mesma por haver estabelecimento de venda de peixe na freguesia.-----

----- A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar a renovação da licença e cartão de venda ambulante de peixe, a Sérgio Barros Souto, residente em Neves, Rua Matias Santos, Vila de Punha, Viana do Castelo, para as freguesias de Cristelo, Ferreira, Formariz, Infesta, Linhares, Mozelos, Parada e Vascões.-----

= PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE LOTES NA ZONA INDUSTRIAL DE FORMARIZ - VESSADAS =

----- Foi presente um protocolo com o seguinte teor:-----

----- **O MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA**, ente de direito público equiparado a pessoa colectiva nº 506 632 938, adiante designada 1ª outorgante;-----

----- **VESSADAS – Associação para o Desenvolvimento Agrícola e Rural das Terras de Coura**, - NIF 507 980 417, residente na Rua Aquilino Ribeiro – Lote 1 – Bloco 3 – Loja 1, - 4940 PAREDES DE COURA, adiante nomeada segunda outorgante,-----

----- acordam entre si o presente protocolo, nos termos das cláusulas seguintes:-----

----- 1ª 1- O 1º outorgante cede à 2ª os lotes 222 a 225 da Zona Industrial de Formariz (infra-estruturada pelo 1º contraente), com a área total 1 090 m2, inscritos na matriz predial urbana de Formariz, sob os art. 634 a 637 e descritos na Conservatória do Registo Predial de Paredes de Coura sob os nºs 880 a 883.-----

----- 2 - A cedência a que se refere o n.º 1 far-se-á no regime de constituição do direito de superfície pelo período de 20 anos.-----

----- 3 - Até doze meses antes do termo do prazo fixado no nº 2, se o superficiário tiver interesse em permanecer para além dele, manifestá-lo-á ao 1º outorgante;-----

----- 4 – No prazo de trinta dias, a contar da comunicação a que se refere o n.º 3, a Câmara Municipal:-----

----- a) informará o superficiário da não aceitação da sua pretensão; ou-----

----- b) convidá-lo-á para as necessárias negociações.-----

----- 2ª - 1- O 2º outorgante pagará ao 1º o preço simbólico de 0,01 € (um cêntimo) por metro quadrado de terreno, no valor de 10,90 € (dez euros e noventa cêntimos).-----

----- 2- O 2º outorgante pagará a taxa de urbanização aplicável (art. 6º, nº 1 do Regulamento das Zonas Industriais), relativa à área de 1020 m2 que excede a proporção estabelecida no nº 1 do artigo 3º do regulamento, no valor de 2 550,00 € (dois mil quinhentos e cinquenta euros).-----

----- 3ª - O 2º outorgante só poderá usar o referido terreno para os fins a que se refere a cláusula 4ª, nº 1.-----

----- 4ª - 1 - O 2º outorgante obriga-se a instalar um centro de recepção de embalagens de produtos fitofármacos e veterinários.-----

----- 2 - O 2º outorgante obriga-se a criar, nessa unidade produtiva, **1 posto de trabalho.**-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

----- 5ª - O 2º outorgante obriga-se a assegurar a actividade do estabelecimento referido na cláusula 4ª pelo **período mínimo de dez anos**.-----

----- 6ª - 1 - O 2º outorgante obriga-se à instalação de sistemas de redução da poluição em todos os processos de fabrico e nas actividades que desenvolver.-----

----- 2 - Os resíduos poluentes que, mau grado, vier a produzir serão convenientemente tratados e eliminados pelo 2º outorgante, preservando o meio ambiente e os recursos naturais, em especial as águas.-----

----- 7ª - 1- O 2º outorgante obriga-se a concluir as construções necessárias para instalar o estabelecimento fabril, no **prazo máximo de um ano**, a contar da constituição de direito de superfície.-----

----- 2- O 1º outorgante isentará o 2º do pagamento das taxas de licenciamento das obras.-----

----- 3- O 2º outorgante fica obrigado, no entanto, a toda a tramitação legal de licenciamento.-----

----- 8ª O prazo para início de actividade é o fixado na cláusula anterior.-----

----- 9ª - O incumprimento de qualquer das obrigações contratuais, sem prejuízo de sanção mais grave prevista no ordenamento jurídico, torna a 2ª outorgante responsável, nomeadamente com os seguintes efeitos:-----

----- a) Resolução do contrato de cedência do terreno, com reversão do direito real à esfera patrimonial do 1º outorgante;-----

----- b) O devedor poderá, neste caso, adquirir o terreno pagando o preço devido, a valor de mercado, referido à data da resolução.-----

----- c) O devedor em incumprimento perderá também todas as vantagens de que eventualmente tenha beneficiado.-----

----- 10ª As partes conhecem o Regulamento das Zonas Industriais, aprovado em 1995.02.13 pela Câmara Municipal e em 1995.02.24 pela Assembleia Municipal, que as obriga e, aqui, se dá por integralmente reproduzido.-----

----- Por assim terem acordado e tal corresponder às vontades das partes vão outorgar o presente protocolo, de que se farão dois exemplares, sendo um para cada uma das partes.-----

----- **“Foi deliberado, por unanimidade, ratificar os termos do protocolo de cedência de lotes da Zona Industrial de Formariz (infra-estruturado pelo primeiro outorgante), números 222 a 225, com a área total 1 090 m2, inscritos na matriz predial urbana de Formariz, sob os artigos 634 a 637 e descritos na Conservatória do Registo Predial de Paredes de Coura sob as fichas números 880 a 883, inclusive, à VESSADAS – Associação para o Desenvolvimento Agrícola e Rural das Terras de Coura, NIF 507 980 417, com sede na Rua Aquilino Ribeiro, Lote 1, Bloco 3, Loja 1, - 4940 PAREDES DE COURA, para instalação de um centro de recepção de embalagens de produtos fitofármacos e veterinários.**-----

= PROTOCOLO FINANCEIRO E DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINICIA=

----- Foi presente o protocolo financeiro e de cooperação entre o Município de Paredes de Coura, o IAPMEI – Instituto de Apoio à Pequena e Média Empresa e à Inovação, IP; o CEVAL - Conselho Empresarial dos Vales do Lima e Minho; a SGM – Norgarante – Sociedade de Garantia Mútua, SA e o Banco Santander Totta, com o objectivo de estimular e orientar investimentos a realizar por micro e pequenas empresas no concelho de Paredes de Coura, para a melhoria dos produtos e/ou serviços prestados, para a modernização das empresas ou para as modificações decorrentes de imposições legais e regulamentares, no âmbito do COURAFINICIA – Fundo Local no concelho de Paredes de Coura, bem como o Anexo I, relativo às normas e condições de acesso e o Anexo II, onde estão fixados os procedimentos de trabalho e articulação entre os parceiros, que se anexam à presente acta como seus documentos e dela ficam a fazer parte integrante.-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

----- Depois da análise dos documentos referidos foi revisto o artigo 10º (Prémio de Financiamento), do Anexo I, que ficou com o seguinte teor: -----

----- 1) *O reembolso da parte relativa ao MUNICÍPIO no montante do financiamento poderá ser parcial ou totalmente isento de amortização por parte do Promotor, constituindo, por isso, um “prémio financeiro de realização”, a atribuir anualmente, desde que verificadas as seguintes condições:*-----

a) *Criação líquida até 2 (dois) novos postos de trabalho – isenção de reembolso de 22,3%;*-----

b) *Criação líquida de 3 (três) novos postos de trabalho – isenção de reembolso de 55,6%;*-----

c) *Criação líquida de 4 (quatro) novos postos de trabalho – isenção de reembolso de 100 %;*-----

----- 2) *Os postos de trabalho criados durante a vigência do contrato constituirão direito ao “prémio financeiro de realização” em função do tempo de contrato de trabalho aferido no final de cada ano e que nessa data constituam postos efectivos de trabalho;*-----

----- 3) *O promotor evocará anualmente o direito ao “prémio financeiro de realização” comprovando através da apresentação das Declarações de Remuneração a constituição do respectivo direito;*-----

----- 4) *O MUNICÍPIO verificadas as condições de acesso ao “prémio financeiro de realização” procederá ao pagamento do respectivo valor ao promotor no prazo de 45 dias.*-----

----- 5) *Durante o primeiro ano de vigência do contrato não há lugar à constituição do direito ao “prémio financeiro de realização”.*-----

----- **Apreciado e discutido o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo financeiro e de cooperação, anexo à presente acta, bem como os anexos I e II, dando-se como integralmente transcritos.**-----

= APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ACTA =

----- **No termo desta reunião, foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta acta em minuta.** -----

= ENCERRAMENTO =

----- E não havendo mais nada a tratar, foi, pelo senhor Presidente, encerrada a reunião, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária. -----